

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ORÇAMENTO DE CONEXÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO - I.D.: 26594 / 24

CLIENTE: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA
CÓDIGO DO CLIENTE: 107
NOME DO EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CPF/CNPJ: 37.464.948/0001-08
CONTATO: contabilidade@saopedrodacipa.mt.gov.br
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS,540 BAIRRO: INDEFINIDO
CIDADE: SAO PEDRO DA CIPA - MT
POTÊNCIA: 110,4kWp - 75kW

25 de Abril de 2024

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a vossa solicitação e conforme dados descritos acima, informamos abaixo o resultado dos estudos realizados para definição dos critérios de atendimento da solicitação de geração de energia e sua conexão ao sistema de distribuição desta concessionária.

Os critérios de atendimento são definidos de acordo com as normas internas da distribuidora e Resolução Normativa Nº 1.000/2021 da ANEEL e suas alterações posteriores.

Informamos que, caso haja necessidade de obras na rede de distribuição, os valores, condições de pagamento, prazos de validade do orçamento e conclusão das obras, estarão descritos na carta anexa na plataforma AWGPE, que em conjunto com o presente documento será parte integrante do orçamento de conexão.

RESULTADO DOS ESTUDOS

Necessidade de obra: Não

Projeto Aprovado - Sem Ressalvas

Em caso afirmativo de necessidade de obra, verificar carta complementar com informações necessárias para continuidade do processo de conexão.

1. MICROGERAÇÃO:

Do Relacionamento Operacional

Nas hipóteses da conexão solicitada como MICROGERAÇÃO, conforme definido pelo inciso XXIX-A, do art. 2º da REN 1.000/21 da ANEEL, o Contrato de Relacionamento Operacional para a unidade consumidora estará disponível na plataforma AWGPE, conforme Art. 84 da REN 1.000/21 da ANEEL e modelo indicado no Módulo 3 do PRODIST.

Em caso de necessidade de obra, os contratos deverão ser devolvidos assinados pelo Cliente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Art.85 da Resolução Normativa ANEEL Nº1.000/2021, através do endereço de e-mail: orçamento.obrasemt@energisa.com.br.

2. MINIGERAÇÃO:

Na hipótese de conexão em MINIGERAÇÃO, definida pelo inciso XXIX-B, do art. 2º da REN 1.000/21 da ANEEL, serão disponibilizados, na plataforma AWGPE, os documentos abaixo, que deverão ser devolvidos assinados pelo Cliente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Art.85 da Resolução Normativa ANEEL Nº1.000/2021, através do endereço de e-mail: grandesclientes.emt@energisa.com.br.

2.1. Dos contratos

Conforme Seção II da Resolução Normativa ANEEL Nº1.000/2021, seguem orientações em relação aos contratos CUSD e CCER:

Art. 127. A distribuidora deve celebrar com o consumidor responsável por unidade consumidora do grupo A e demais usuários, com exceção das unidades consumidoras do Grupo B, os seguintes contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD; e

II - Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, caso aplicável.

2.2. Do Acordo Operativo

Conforme Art.84 da Resolução Normativa ANEEL Nº1.000/2021, a distribuidora deve entregar ao consumidor e demais usuários o contrato do acordo operativo conforme Módulo 3 do PRODIST.

Caso os contratos não sejam devolvidos assinados dentro do prazo estabelecido, a solicitação do orçamento de conexão será indeferida.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

Atenciosamente,



Ricardo Rubira Carpi

Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição

DCMD - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO